Artigo 2º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mambaí, 17 de agosto de 1998.

Sérgio Vilgueiras Soares — João Anchieta de Faria
Presidente — Vice-Presidente

Ronaldo de Castro Rodrigues
1º Secretário

Resolução nº 035/98

Aprova o Plano Plurianual de investimentos para o triênio de 1999/2001.

A Câmara Municipal de Mambaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, aprova

O Artigo 1º, 2º e 3º da Resolução nº 15/98, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, passam a ser promulgado o seguinte:

Resolução

Artigo 1º. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da Câmara Municipal para o triênio de 1999/2001, elaborado na forma do Artigo 165, Item I, parágrafo 1º. da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, respectivamente, estima para o período os investimentos em R$31.680,00 (Trinta e uma mil, seiscentos e oitenta reais).

Artigo 2º. Os recursos destinados aos programas dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1999/2001, são constantes das Peças Orçamentárias anuais, assim discriminados:

Receitas de Capital	1999	2000	2001
Superávit do Orçamento	9.600,00	10.560,00	11.520,00
Total	9.600,00	10.560,00	11.520,00

Artigo 3º. Os Projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Resolução, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 1999	9.600,00
Exercício de 2000	10.560,00
Exercício de 2001	11.520,00
TOTAL	31.680,00

Artigo 4º. Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Resolução;

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2000/2001, poderão ser consignadas suplementarmente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º. de janeiro de 1999

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Mandaguaçu, 23 de dezembro de 1998.

Rogério Gilquerson Jones - Presidente
João Anacleto Faria - Vice. Presidente